



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 08 / Edição:1650

Araporã – MG 30 de Setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 028/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - MG
Contratado: J B C CONSTRUTORA LTDA
Processo: 180/2023
Objeto do aditamento: acréscimo de serviços no valor de R\$ 136.690,20 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e noventa reais e vinte centavos), correspondente a aproximadamente 8,92% do valor contratual original, relativo ao instrumento n. 028/2024, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ELEUZA MARIA OLIVEIRA", conforme padrão disponibilizado pelo Governo de Estado de Minas Gerais e Resolução SES/MG n. 8.753 de 16/05/2023 e Resolução SES n. 9.241 de 18/12/23.
Data do aditivo: 26/09/2024
Dotação Orçamentária: 02.09.01.10923.10301.0024.4.4.90.51.00 ficha 529
Fundamento Legal: O presente termo aditivo ao contrato n° 028/2024 tem previsão legal no art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DO CONTRATO N. 133/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG
CONTRATADO: RONI HENRIQUE CAMPANATE
Objeto: Contratação de cantores(as), DJ(s), duplas, trios e/ou grupos musicais, para compor a programação artística musical nos diversos eventos realizados ou apoiados pelo Município de Araporã /MG.

N. ITEM	CATEGORIA	CRITÉRIO DISTINTIVO	REMUNERAÇÃO POR EVENTO
03	Público estimado – ENTRE 1500 A 2500 espectadores	C. → BANDA	R\$ 5.200,00 (para o dia 27/09/2024)

Dotação orçamentária: 02.04.01.13392.0039.20029.3.3.90.36 Ficha: 230
Prazo: A contratação vigorará até o dia 27/09/2024, data de realização do show, tendo por início a data de sua assinatura.
Data contrato: 20/09/2024.
Fundamentação Legal: A celebração deste Termo de Contrato se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento n°. 006/2023, nos termos do art. 25 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DO CONTRATO N. 134/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG
CONTRATADO: GABRIEL HENRIQUE MEDEIROS SANTOS
Objeto: Contratação de cantores(as), DJ(s), duplas, trios e/ou grupos musicais, para compor a programação artística musical nos diversos eventos realizados ou apoiados pelo Município de Araporã /MG.

N. ITEM	CATEGORIA	CRITÉRIO DISTINTIVO	REMUNERAÇÃO POR EVENTO
03	Público estimado – ENTRE 1500 A 2500 espectadores	C. → BANDA	R\$ 5.200,00 (para o dia 28/09/2024)

Dotação orçamentária: 02.04.01.13392.0039.20029.3.3.90.36 Ficha: 230
Prazo: A contratação vigorará até o dia 28/09/2024, data de realização do show, tendo por início a data de sua assinatura.
Data contrato: 20/09/2024.
Fundamentação Legal: A celebração deste Termo de Contrato se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento n°. 006/2023, nos termos do art. 25 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DO CONTRATO N. 135/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG
CONTRATADO: LUSO BARBOSA DA SILVA
Objeto: Contratação de cantores(as), DJ(s), duplas, trios e/ou grupos musicais, para compor a programação artística musical nos diversos eventos realizados ou apoiados pelo Município de Araporã /MG.

N. ITEM	CATEGORIA	CRITÉRIO DISTINTIVO	REMUNERAÇÃO POR EVENTO
03	Público estimado – ENTRE 1500 A 2500 espectadores	C. → BANDA	R\$ 5.200,00 (para o dia 29/09/2024)

Dotação orçamentária: 02.04.01.13392.0039.20029.3.3.90.36 Ficha: 230
Prazo: A contratação vigorará até o dia 29/09/2024, data de realização do show, tendo por início a data de sua assinatura.
Data contrato: 20/09/2024.
Fundamentação Legal: A celebração deste Termo de Contrato se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento n°. 006/2023, nos termos do art. 25 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do instrumento convocatório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 08 / Edição:1650

Araporã – MG 30 de Setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 88, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DO CONTRATO N°. 136/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG
CONTRATADO: CLEIBER ROGÉRIO RODRIGUES JÚNIOR
Objeto: Contratação de cantores(as), Dú(s), duplas, trios e/ou grupos musicais, para compor a programação artística musical nos diversos eventos realizados ou apoiados pelo Município de Araporã/MG.

N. ITEM	CATEGORIA	CRITÉRIO DISTINTIVO	REMUNERAÇÃO POR EVENTO
04	Público estimado – 2500 espectadores	A. → Dú solo, cantor(a) solo	RS 1.400,00 x 3 = RS 4.200,00 (3 dias – 27, 28 e 29 de setembro de 2024)

Dotação orçamentária: 02.04.01.13392.0039.20029.3.3.90.36 Ficha: 230

Prazo: A contratação vigorará até o dia 29/09/2024, data de realização do show, tendo por início a data de sua assinatura.

Data contrato: 20/09/2024.

Fundamentação Legal: A celebração deste Termo de Contrato se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº. 006/2023, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do instrumento convocatório.



DECRETO N° 5612/2024

"Concede progressão funcional que especifica e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e ainda,

Considerando os dispositivos legais previstos na Lei Complementar n. 150/2023 e alterações, e no Decreto n. 3470/2019, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho dos servidores municipais da educação e Decreto 5387/2023 que nomeia a comissão de avaliação de desempenho;

Considerando que os servidores ora beneficiados com a progressão cumprem a exigência do imestício de 1095 dias de efetivo exercício no padrão de vencimento atual, e obtiveram a pontuação mínima na avaliação de desempenho.

Considerando o relatório final da Comissão de Avaliação de Desempenho,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica concedida progressão funcional nas tabelas de vencimentos do plano de carreira (Lei Complementar n. 150/2023 e alterações), passando os servidores posicionarem novas classes conforme consta no ANEXO ÚNICO, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Araporã, aos 30 dias do mês de Setembro de 2024.

Renata Cristina Silva Borges

Prefeita Municipal



ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA POSSE	PROGRESSÃO
01	1154	JULIENES DIAS MENDONÇA	PPT 24 Português	29/07/2004	F



LEI N° 1482/2024-L

Por este Termo de Promulgação, conforme atribuições legais e regimentais, que me são conferidas, e ainda em conformidade com o texto da Proposição de Lei n° 017/2024-L, aprovado sem emenda, pelo Plenário da Câmara Municipal em 03/06/2024, eu, WALDIVINO JOSÉ DE LIMA, Presidente do Poder Legislativo do Município de Araporã, Declaro Promulgada a seguinte:

LEI N° 1482/2024-L

"INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA SOCIAL E AFIRMATIVA CONSISTENTE NA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS EM PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A CURSO, PROGRAMA E CARGO/EMPREGO PÚBLICO OFERECIDO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Araporã, por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo e concursos públicos para qualquer modalidade no âmbito da administração pública Municipal de Araporã na forma desta Lei.

Parágrafo único: Esta Lei assegura a reserva de 20% (vinte por cento), seja para Processo Seletivo ou Concurso Público na hipótese de o certame ocorrer para preenchimento das seguintes vagas:

- I. Cursos;
- II. Programas sociais ou profissionais;
- III. Empregos públicos temporários por meio de processo seletivo;

Rua Antonio Galó, nº 48 - CEP: 38.465-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9403 - www.arapora.mg.leg.br - assessoria@camaraarapora@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 08 / Edição:1650

Araporã – MG 30 de Setembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

V - Visar o bem-estar e a proteção dos pacientes, sem qualquer forma de discriminação quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, opção política, nacionalidade, idade, família, recursos econômicos e ao grau de gravidade ou tempo de evolução de seu transtorno, ou qualquer outra.

VI - Promover palestras nos centros educacionais do município, acerca dos temas sobre saúde mental, a fim de propagar informação e diálogo.

VII - Promover campanhas nas unidades de saúde para desmistificar a cultura e o tabu em torno do tema, auxiliando os médicos a identificarem e tratarem os pacientes.

VIII - Promover atividades interativas entre os pacientes, tais como: rodas de conversa, dinâmicas em grupo, oficinas, palestras, seminários juntamente com os profissionais especialistas em saúde mental, em busca da reinserção social do paciente em seu meio.

IX - Promover atendimentos em horários flexíveis, fora do horário comercial.

Art. 3º Fica criado o Núcleo de Atenção à Saúde Mental de Araporã (NASMA) como um espaço apropriado, acolhedor e exclusivo para o atendimento e suporte de questões relacionadas à saúde mental, dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O NASMA será composto por uma equipe multidisciplinar, como profissionais especializados em saúde mental, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, enfermeiros e outros profissionais, para desenvolver ações de prevenção, tratamento e acompanhamento de pacientes.

Art. 4º O NASMA terá como objetivos:

- I - Prestar atendimento psicológico e psiquiátrico;
- II - Coordenar e articular ações relacionadas à saúde mental em toda a rede de saúde municipal;
- III - Realizar capacitação e treinamento de profissionais de saúde e demais envolvidos na atenção psicossocial;
- IV - Estabelecer parcerias com instituições de ensino superior para a promoção de estágios a estudantes da área de saúde mental;
- IV - Manter registros e estatísticas atualizadas sobre saúde mental no município;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

§ 3º Na hipótese de não haver número de candidatos quilombola ou indígena, aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos negros aprovados que, na ausência de candidatos negros aprovados, será posteriormente revertida a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 5º A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, indígenas e quilombolas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 15 (quinze) anos, revogando as disposições em contrário.

Parágrafo único. Esta Lei não se aplicará aos concursos cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Câmara Municipal de Araporã-MG, 10 de Setembro de 2024.

WALDIVINO JOSÉ DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Araporã

Rua Antonio Galé, nº 48 - CEP: 38.465-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9403 - www.arapora.mg.leg.br - assessoriacamarapora@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI Nº 1487/2024-L

Por este Termo de Promulgação, conforme atribuições legais e regimentais, que me são conferidas, e ainda em conformidade com o texto da Proposição de Lei nº 029/2024-L, aprovado sem emenda, pelo Plenário da Câmara Municipal em 19/08/2024, eu, WALDIVINO JOSÉ DE LIMA, Presidente do Poder Legislativo do Município de Araporã, Declaro Promulgada a seguinte:

LEI Nº 1487/2024-L

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL NO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Araporã, por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Atenção à Saúde Mental no Município de Araporã-MG, garantido pela Lei Federal Nº 8080/90 com fulcro no art.2, VIII da Lei Federal Nº 10.216.

Parágrafo Único. O Plano de que trata o caput constitui estratégia para a promoção, prevenção e atenção à saúde mental no âmbito do município.

Art. 2º O Plano Municipal de Atenção à Saúde Mental terá como diretrizes:

- I - Promover a saúde mental da população;
- II - Ampliação do acesso aos serviços de saúde mental;
- III- Promover a intersetorialidade entre os serviços educacionais, de saúde e de assistência social para a obtenção de êxito na garantia da atenção à saúde mental;
- IV - Informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância de cuidados com a saúde mental;

Rua Antonio Galé, nº 48 - CEP: 38.465-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9403 - www.arapora.mg.leg.br - assessoriacamarapora@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

- IV - Cargo efetivo;
- V - Estágio;

Art. 2º O percentual estabelecido nos termos do art. 1º desta Lei constitui-se da seguinte forma:

- I - 14% para candidatos negros;
- II - 3% para candidatos indígenas;
- III - 3% para candidatos quilombolas.

§ 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo/concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subseqüente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º A reserva de vaga a candidatos negros, indígenas e quilombolas constará expressamente nos editais dos processos seletivos e concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva.

Art. 3º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, indígenas e quilombolas aqueles que se autodeclararem pretos, ou pardos, quilombolas ou indígenas, no ato da inscrição do processo seletivo e concurso público, conforme o questionário ou formulário utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo ou do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao curso, programas, estágio e serviço/emprego públicos após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º Os candidatos negros, quilombola e indígena, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º Os candidatos negros, quilombola e indígena, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Em caso de desistência de candidato negro, quilombola e indígena, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro, quilombola e indígena, posteriormente classificado.

Rua Antonio Galé, nº 48 - CEP: 38.465-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9403 - www.arapora.mg.leg.br - assessoriacamarapora@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 08 / Edição:1650

Araporã – MG 30 de Setembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Art. 5º É dever do NASMA verificar junto ao Ambiente Escolar, possíveis casos de atenção à saúde mental para desenvolverem ações e protocolos em busca de promover atendimento facilitado aos estudantes e profissionais de educação;

Art. 6º Fica assegurado o atendimento de urgência e emergência para toda a população, 24h por dia, inclusive aos finais de semana e feriados.

Parágrafo único. Será disponibilizado para toda a população, um serviço telefônico gratuito, disponível 24 horas por dia, destinado a oferecer apoio emocional, escuta ativa, orientação e encaminhamento a pessoas em situações de crise emocional, depressão, ansiedade e pensamentos suicidas, visando a prevenção do suicídio.

Art. 7º Fica estabelecida a garantia de atendimento psicológico e social a mulheres vítimas de violência, com a implementação de ações específicas voltadas para o acolhimento e recuperação das vítimas, assegurando-lhes apoio especializado e orientado para a superação dos impactos psicológicos e sociais decorrentes da violência sofrida.

Art. 8º Será disponibilizado suporte psicológico e emocional para profissionais da saúde que atuam na linha de frente de situações de crise ou exposição a traumas.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araporã-MG., 24 de Setembro de 2024.

WALDIVINO JOSÉ DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Araporã

Rua Antonio Galé, nº 48 - CEP: 38.465-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9403 - www.arapora.mg.leg.br - assessora@camaraarapora@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI Nº 1488/2024-L.

Por este Termo de Promulgação, conforme atribuições legais e regimentais, que me são conferidas, e ainda em conformidade com o texto da Proposição de Lei nº 030/2024-L, aprovado sem emenda, pelo Plenário da Câmara Municipal em 19/08/2024, eu, WALDIVINO JOSÉ DE LIMA, Presidente do Poder Legislativo do Município de Araporã, Declaro Promulgada a seguinte:

LEI Nº 1488/2024-L

ALTERA A LEI 1332/2020-L, QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Araporã, por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A Lei 1332/2020-L passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º -.....

§1º Esta Lei reconhece a MARCHA PARA JESUS, como bem Inaterial e Cultural, do Município de Araporã.

§2º - Ficará o município obrigado a destinar, no mínimo, 25% do recurso reservado total à realização de eventos culturais, objetivando a promoção de atividades evangélicas, dentre elas a MARCHA PARA JESUS, bem como para outros eventos culturais religiosos na Semana da Cultura Evangélica e outras datas, incluindo a realização de workshops, feias, shows, palestras, contratação de artistas e pregadores, dentre outros.

"Art 5º A realização das atividades mencionadas nesta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com o Conselho de Pastores do município de Araporã/MG.

Rua Antonio Galé, nº 48 - CEP: 38.465-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9403 - www.arapora.mg.leg.br - assessora@camaraarapora@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araporã-MG., 24 de Setembro de 2024.

WALDIVINO JOSÉ DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Araporã



Rua Antonio Galé, nº 48 - CEP: 38.465-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9403 - www.arapora.mg.leg.br - assessora@camaraarapora@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
AVISO 10ª SESSÃO
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 001/2024

O Município de Araporã/MG, através do Fundo Municipal de Saúde de Araporã/MG, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 012/2024, em conformidade com a Lei 14.133/21 e condições do Edital de Credenciamento, torna público que fará realizar, no dia 1º de outubro de 2024, às 15:30h, a 10ª SESSÃO PÚBLICA para CREDENCIAMENTO, em caráter permanente, de serviços profissionais e hospitalares na área da saúde, para o Hospital Municipal João Paulo II e demais unidades que compõem o SISTEMA DE SAÚDE do Município de Araporã-MG. Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação, em horário de atendimento, das 07h30 às 11h e das 12h30 às 17h00, pelo site www.arapora.mg.gov.br, e-mail licitacao@arapora.mg.gov.br, ou pelo telefone 34- 3284-9516.

Araporã/MG, 30 de setembro de 2024.

Bruna Inácio Pereira
Presidente

Sector do Cmpm e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9500 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 08 / Edição:1650

Araporã – MG 30 de Setembro de 2024.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira n° 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9500

Edição: Nayane Sandre Ferreira

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser
conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br